



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, BEM COMO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS, LAUDOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 736.500,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/05/2026 às 08:30 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por LOTE

MODO DE DISPUTA:

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2.026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2.026**

O MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG, com endereço na Av. Waldemar Rabelo da Silva, nº 02 – Centro – Mirabela - MG, inscrita no CNPJ 18.017.376/0001-74, CEP nº 39.373-000, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 061, de 29 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, BEM COMO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS, LAUDOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.**

- 1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.1.1 Em atendimento ao disposto no artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/026, o Lote que não ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) terá participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

2.1.2 A obtenção do benefício a que se refere o subitem anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante junto ao site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

- 2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.7.5 **aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**
 - 2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 2.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.3 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.4 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.5 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

3.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.6.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos de fornecimento,

instalação e capacitação, bem como o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.6.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.6.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.8.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.3.1 *Valor unitário por item e total do lote;*

4.3.2 Descrição;

4.3.3 *Quantidade, devendo ser a totalidade do lote por ele cotado.*

4.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4.1 O licitante Não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.10 A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.3 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 10,00 (dez) reais**.

5.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 5.14.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.14.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.15.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.15.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.15.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.15.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.15.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.15.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.22.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- 5.23.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
- 5.23.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.23.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.23.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- 5.23.2.2 empresas brasileiras;
- 5.23.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.23.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.24.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.24.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.24.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.24.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.24.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.24.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.5.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 deste edital.

6.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1 contiver vícios insanáveis;

6.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- 6.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.10** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.10.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.10.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.10.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 6.13** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**
- 6.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 6.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.3 **Os documentos previstos no Termo de Referência (subitens 8.3 a 8.20 do Termo de Referência)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar a **PRESTAÇÃO SO SERVIÇO** objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.14 A verificação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

7.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

8.3 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.5 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.5.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.5.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.5.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.5.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.3.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.3.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.3.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.3.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.3.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.3.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.3.5 fraudar a licitação

9.3.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.3.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.3.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.3.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.3.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.4 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.4.1 advertência;

9.4.2 multa;

9.4.3 impedimento de licitar e contratar e

9.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.5.2 as peculiaridades do caso concreto

9.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (**vinte**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 9.6.1 Para as infrações previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.6.2 Para as infrações previstas nos itens 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7 e 9.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Mirabela/MG**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7 e 9.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.**
- 9.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Mirabela/MG.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.5 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pela própria plataforma do pregão seguinte meio eletrônico*: [portal de compras públicas](#)

10.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

10.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de compras públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mirabela.mg.gov.br

11.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

11.13.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.13.3 ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

Mirabela, 13 de abril de 2026.

Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Agente de Contratação

Fabricius Alessandro Pereira Veloso
OAB/MG nº 114.993

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2.026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2.026

1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, BEM COMO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS, LAUDOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.

LOTE 01

LOTE	ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais De Trabalho (HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO)	Identificar, avaliar e documentar os agentes nocivos físicos, químicos e biológicos nos ambientes de trabalho, considerando intensidade, concentração, tempo de exposição e medidas de controle. O laudo subsidia a caracterização do direito à aposentadoria especial, a emissão do PPP e o atendimento às exigências do e-Social.	1	19.000,00	19.000,00

2	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (DEMAIS DEPARTOS)	Identificar, avaliar e documentar os agentes nocivos físicos, químicos e biológicos nos ambientes de trabalho, considerando intensidade, concentração, tempo de exposição e medidas de controle. O laudo subsidia a caracterização do direito à aposentadoria especial, a emissão do PPP e o atendimento às exigências do e-Social.	1	19.000,00	19.000,00
3	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos GRO Gerenciamento de riscos ocupacionais (HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO)	Identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, de acordo com as atividades desenvolvidas. Inclui medições dos agentes nocivos, apresentação dos resultados, proposição de medidas de controle e emissão de relatório técnico, bem como orientação à Administração para a implantação, monitoramento e eficácia do gerenciamento de riscos ocupacionais.	1	18.000,00	18.000,00
04	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos GRO Gerenciamento	Identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos físicos, químicos, biológicos,	1	18.000,00	18.000,00

	de riscos ocupacionais (DEMAIS DEPARTOS)	ergonômicos e de acidentes, de acordo com as atividades desenvolvidas. Inclui medições dos agentes nocivos, apresentação dos resultados, proposição de medidas de controle e emissão de relatório técnico, bem como orientação à Administração para a implantação, monitoramento e eficácia do gerenciamento de riscos ocupacionais.			
05	LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade (HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO)	Identificar e documentar a existência ou inexistência de atividades, ambientes ou funções insalubres ou perigosas, por meio de avaliações técnicas e medições quando aplicáveis. Definir o enquadramento legal, o grau de insalubridade ou periculosidade e subsidia decisões administrativas, assegurando conformidade com as Normas Regulamentadoras e a legislação trabalhista vigente.	1	17.000,00	17.000,00
06	LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade (DEMAIS DEPARTOS)	Identificar e documentar a existência ou inexistência de atividades, ambientes ou funções insalubres ou perigosas, por	1	17.000,00	17.000,00

		meio de avaliações técnicas e medições quando aplicáveis. Definir o enquadramento legal, o grau de insalubridade ou periculosidade e subsidia decisões administrativas, assegurando conformidade com as Normas Regulamentadoras e a legislação trabalhista vigente.			
07	PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO)	Definir, elaborar e implementar o PCMSO, conforme NR-07 e legislação vigente, estabelecendo cronograma anual de atividades. Definir os exames ocupacionais a serem realizados para cada cargo ou função, de acordo com os riscos identificados nos ambientes de trabalho, bem como a periodicidade dos exames admissionais, periódicos, de mudança de função e demissionais, assegurando o acompanhamento da saúde dos trabalhadores e a conformidade legal da Administração.	1	18.000,00	18.000,00
08	PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	Definir, elaborar e implementar o PCMSO, conforme NR-07 e legislação vigente, estabelecendo	1	18.000,00	18.000,00

	(DEMAIS DEPARTOS)	cronograma anual de atividades. Definir os exames ocupacionais a serem realizados para cada cargo ou função, de acordo com os riscos identificados nos ambientes de trabalho, bem como a periodicidade dos exames admissionais, periódicos, de mudança de função e demissionais, assegurando o acompanhamento da saúde dos trabalhadores e a conformidade legal da Administração.			
09	Análise Ergonômico do Trabalho (HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO)	Avaliar a organização, os métodos e as condições de trabalho, identificando aspectos da estrutura física e operacional que possam causar danos à saúde do trabalhador. O estudo analisa posturas, esforços, ritmo e condições ambientais, propondo adequações e medidas preventivas para redução de riscos ergonômicos e de doenças ocupacionais.	30	950,00	28.500,00
10	Análise Ergonômico do Trabalho (DEMAIS DEPARTOS)	Avaliar a organização, os métodos e as condições de trabalho, identificando aspectos da estrutura física e operacional que possam causar danos à saúde do trabalhador. O estudo analisa posturas,	50	950,00	47.500,00

		esforços, ritmo e condições ambientais, propondo adequações e medidas preventivas para redução de riscos ergonômicos e de doenças ocupacionais.			
11	Avaliação de Calor Sobrecarga térmica /	verificar a exposição dos trabalhadores a ambientes com temperaturas elevadas, considerando o tipo de atividade, jornada e condições do local. As medições são feitas por meio do índice IBUTG, conforme NR-15 Anexo 3 e NHO-06 da Fundacentro, na situação mais desfavorável da jornada. Os resultados permitem caracterizar insalubridade, definir medidas de controle e subsidiar PGR, LTCAT e enquadramento junto ao INSS.	30	600,00	18.000,00
12	Avaliação de Ruído	Identificar e quantificar a exposição ocupacional a níveis de pressão sonora contínuos, intermitentes ou de impacto. As medições são feitas por dosimetria ou medição pontual, conforme NR-15 Anexos 1 e 2 e NHO-01 da Fundacentro, considerando jornada e atividades exercidas. Os resultados permitem caracterizar	50	200,00	10.000,00

		insalubridade, orientar medidas de controle, uso de EPI e subsidiar o PGR, LTCAT, PPP e enquadramento previdenciário junto ao INSS.			
13	Avaliação de agentes químicos	Avaliação quantitativa e/ou qualitativa da exposição a agentes químicos presentes nos ambientes e atividades da Administração, conforme NR-15 e metodologias da Fundacentro (NHO) e referências técnicas reconhecidas. As medições deverão ser realizadas por setor e por função, em condições reais de trabalho, com identificação das substâncias, fontes geradoras, tempo de exposição e equipamentos utilizados, vedada a extrapolação de resultados entre setores ou funções distintas.	30	950,00	28.500,00
14	Avaliação de Vibração de Corpo Inteiro	Avaliação da exposição ocupacional à vibração transmitida ao corpo inteiro, especialmente em veículos e máquinas, por meio de medições conforme normas técnicas vigentes. Os resultados são comparados aos limites de tolerância para prevenir danos à saúde, orientar	60	500,00	30.000,00

		medidas de controle e subsidiar o PGR, LTCAT e enquadramentos legais.			
15	Avaliação Vibração Mãos e Braços	Avaliação da exposição ocupacional à vibração transmitida às mãos e braços durante a operação de máquinas, equipamentos e ferramentas manuais, por meio de medições conforme normas técnicas vigentes. Os resultados são comparados aos limites de tolerância, visando à prevenção de doenças ocupacionais, definição de medidas de controle e subsídio ao PGR, LTCAT e enquadramentos legais.	60	500,00	30.000,00
16	Avaliação de Poeira total	Avaliação da exposição ocupacional a poeiras totais nos ambientes de trabalho, por meio de medições quantitativas, realizadas conforme as normas técnicas vigentes. Os resultados obtidos serão comparados aos limites de tolerância legais, com o objetivo de identificar riscos à saúde dos trabalhadores, caracterizar insalubridade quando aplicável e subsidiar a	30	800,00	24.000,00

		adoção de medidas de controle, bem como a elaboração do LTCAT, PGR e demais programas legais.			
17	Avaliação de Poeiras respiráveis	Avaliação da exposição ocupacional a poeiras respiráveis, por meio de amostragem quantitativa pessoal e/ou ambiental, conforme normas técnicas vigentes, considerando a fração inalável capaz de atingir as vias respiratórias inferiores. Os resultados serão comparados aos limites de tolerância legais, visando à identificação de riscos à saúde, enquadramento de insalubridade quando aplicável e ao subsídio técnico para o LTCAT, PGR, PPP e demais exigências legais.	30	800,00	24.000,00
18	Avaliação de Poeiras minerais	Avaliação da exposição ocupacional a poeiras minerais, incluindo, quando aplicável, poeira de cimento e sílica livre cristalizada, decorrentes das atividades desenvolvidas, por meio de medições quantitativas, conforme normas técnicas vigentes. Os resultados deverão ser comparados aos limites de tolerância legais, sendo	20	800,00	16.000,00

		utilizados para a caracterização de insalubridade, quando cabível, bem como para subsidiar o LTCAT, PGR, PPP, e demais programas e registros legais.			
TOTAL					347.500,00

LOTE 02

LOTE	ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	Análise de atestados médicos e perícias	Prestação de serviços médicos periciais para avaliação da capacidade laborativa dos servidores, compreendendo a análise de aptidão ou inaptidão para função específica, concessão, prorrogação ou cessação de afastamentos, processos de readaptação funcional e avaliação de incapacidade permanente ou invalidez, quando aplicável. Inclui perícias denexo causal entre trabalho, doença ou acidente, reavaliações periciais e análises documentais, quando autorizadas, com emissão de laudos técnicos conclusivos para fins administrativos.	1200	190,00	228.000,00

02	Exames admissionais, Periódicos, mudança de função, demissional;	Os exames ocupacionais compreendem avaliação clínica realizada por médico do trabalho com a finalidade de verificar a aptidão física e mental do trabalhador para o exercício de suas atividades. Incluem: exame admissional, realizado antes do início das atividades; exame periódico, feito em intervalos definidos para acompanhamento da saúde do trabalhador; exame de mudança de função, quando houver alteração de atividade com possível mudança de riscos ocupacionais; e exame demissional, realizado no desligamento para avaliação das condições de saúde ao término do vínculo laboral.	1 2 0 0	90,00	10.8000,00
----	--	---	------------------	-------	------------

1.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O contrato terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação a disponibilidade de créditos orçamentários.

1.2.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.3 A contratação será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 Alguns documentos deverão ser separados em 2 partes:

1. **HOSPITAL MUNICIPAL DE MIRABELA: (aproximadamente 130 colaboradores e eventuais variações).**

2. **DEMAIS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO: (aproximadamente 720 colaboradores e eventuais variações).**

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.2 Face a natureza da prestação dos serviços, não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes, devendo a Contratada, no que se refere a prestação dos seus serviços, promover o atendimento da legislação ambiental vigente.

Subcontratação

4.3 A subcontratação de partes do objeto será permitida, desde que solicitada previamente pela contratada e autorizada pelo Município, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 A autorização dependerá de análise da Administração quanto à:

- a) compatibilidade da atividade a ser subcontratada com o objeto principal;
- b) capacidade técnica e regularidade da empresa subcontratada;

- c) manutenção das condições que justificaram a contratação da licitante vencedora.
- 4.2 Não será admitida, em nenhuma hipótese:
- a) a subcontratação integral do objeto;
 - b) a subcontratação de atividades consideradas essenciais para a execução (quando assim definidas no Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar);
 - c) subcontratação que reduza a qualidade, desempenho ou segurança na execução dos serviços.
- 4.5 A contratada permanecerá totalmente responsável perante o Município pela execução contratual, incluindo falhas ou danos causados por terceiros subcontratados.
- 4.6 A subcontratação realizada sem autorização prévia do Município será considerada irregular e poderá resultar em aplicação de penalidades, glosa de valores e, quando cabível, rescisão contratual.
- 4.7 Fica expressamente vedada a subcontratação, terceirização ou sublocação dos serviços relacionados às avaliações qualitativas e quantitativas necessárias à elaboração dos programas de Segurança do Trabalho.
- 4.7.1 Tais serviços deverão ser executados diretamente pela empresa contratada e por seus profissionais legalmente habilitados.

Garantia da contratação

- 4.8 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Prestação dos serviços

- 5.1 Homologado o resultado da licitação, o prestador do serviço será convocado para assinar a contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas no edital/termo de referência, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 5.2 O início da prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento pela contratada da respectiva ordem de serviço.

CRONOGRAMA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.3 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados de acordo com cronograma físico e operacional a ser definido pela Secretaria Municipal de Administração e Pessoal, em conjunto com a empresa contratada, observando as etapas de planejamento, elaboração, implementação, execução e acompanhamento dos programas e laudos técnicos de Saúde e Segurança do Trabalho.

5.4 O prazo contratual de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da lei 14.133/2021, desde que haja interesse público e disponibilidade orçamentária.

5.5 A execução dos serviços deverá observar o seguinte planejamento máximo:

Etapa 1 - Planejamento Inicial (até 60 dias após a assinatura do contrato): Levantamento preliminar de dados, reconhecimento dos setores, identificação de cargos e atividades, incluindo aspectos organizacionais e fatores psicossociais do trabalho, e coleta de informações necessárias à elaboração dos programas e laudos.

Etapa 2 - Avaliações e Medições Ambientais (até 90 dias após o início dos trabalhos): Realização de visitas técnicas *in loco* para medições de ruído, calor, vibração, agentes químicos e biológicos, conforme exigências das NRs vigentes, bem como avaliação qualitativa dos fatores ergonômicos e psicossociais, relacionados à organização do trabalho, ritmo, jornadas, demandas e relações laborais.

Etapa 3 – Elaboração e Entrega dos Documentos Técnicos (até 120 dias): Elaboração e entrega dos documentos: LTCAT, PGR (incluindo identificação e análise dos riscos psicossociais), LIP, PCMSO e Laudo Ergonômico, devidamente assinados pelos profissionais responsáveis, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

Execução Contínua dos Exames e Perícias Médicas (durante toda a vigência contratual):

Realização dos exames ocupacionais (admissionais, periódicos, de mudança de função e demissionais), perícias médicas, análises de atestados, emissão de PPP, acompanhamento dos afastamentos, bem como monitoramento dos agravos à saúde relacionados a fatores psicossociais e organizacionais do trabalho, conforme diretrizes do PCMSO.

Relatórios de Acompanhamento (trimestral):

Apresentação de relatórios técnicos e gerenciais à Secretaria Municipal de Administração e Pessoal, contendo resumo das atividades realizadas, resultados das avaliações, análise de indicadores de saúde relacionados a fatores psicossociais (afastamentos, atestados, queixas recorrentes) e recomendações preventivas.

paragrafo único - Os prazos estabelecidos poderão ser ajustados, de forma excepcional e limitada, mediante justificativa técnica formal da Contratada, sem caracterizar prorrogação indeterminada ou extrapolação excessiva, quando comprovada a necessidade de ampliação em razão da complexidade dos ambientes de trabalho, quantidade de setores, peculiaridades das atividades desenvolvidas ou atraso no fornecimento de informações pela Administração, desde que o novo prazo seja previamente definido, proporcional à causa justificadora e expressamente autorizado pela Administração.

5.9 O objeto da licitação será executado preferencialmente nas dependências do Município de Mirabela – MG, ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Pessoal, conforme a natureza de cada serviço, devendo a contratada garantir a presença de equipe técnica habilitada e equipamentos adequados para as avaliações e exames.

5.10 Os serviços de perícia médica e análise de atestados deverão ter execução imediata,

conforme a demanda apresentada pela Administração Municipal, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 62/2025.

5.11 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E EXIGÊNCIAS PARA SERVIÇOS DE SST

1. Disposições Gerais

A execução dos serviços especializados em Saúde e Segurança do Trabalho deverá ser realizada por profissionais legalmente habilitados, com registro ativo nos respectivos Conselhos Profissionais, observadas as atribuições e competências estabelecidas na legislação vigente.

Todos os profissionais responsáveis técnicos deverão possuir jurisdição ou visto profissional válido para atuação no Estado de Minas Gerais, quando exigido pela legislação do respectivo Conselho de Classe, e responder tecnicamente pelos levantamentos realizados, análises, conclusões e documentos emitidos.

Os profissionais responsáveis deverão integrar obrigatoriamente o quadro técnico da empresa licitante/contratada, na condição de sócio, empregado ou profissional com vínculo formal comprovado, sendo expressamente vedada a subcontratação, terceirização ou sublocação das atividades técnicas especializadas relacionadas aos serviços de Saúde e Segurança do Trabalho. Todas as inspeções técnicas, medições ambientais, avaliações qualitativas e quantitativas e levantamentos necessários à elaboração de laudos, programas e relatórios deverão ser realizados presencialmente nas dependências da Administração Municipal, mediante visitas técnicas e avaliações in loco, não sendo admitida a elaboração de documentos com base em estimativas, CNAE, CBO, dados de terceiros, documentos antigos ou comparações com empresas similares. O responsável técnico deverá participar diretamente das inspeções e medições, não sendo admitida a execução das avaliações exclusivamente por técnicos ou auxiliares sem supervisão direta do profissional legalmente habilitado.

Todos os equipamentos utilizados nas medições deverão ser apropriados ao tipo de agente avaliado e possuir certificado de calibração válido, emitido por laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou integrante da Rede Brasileira de Calibração – RBC. A Administração poderá solicitar a apresentação dos certificados a qualquer tempo.

Todos os relatórios, laudos, programas e documentos técnicos deverão conter registro fotográfico das inspeções e medições, identificação precisa dos setores, funções e ambientes avaliados, descrição dos equipamentos utilizados e metodologia adotada.

Cada visita técnica deverá ser registrada em relatório de inspeção, contendo data, setor avaliado, atividades realizadas, medições efetuadas e profissionais presentes, devendo tais registros integrar os anexos dos documentos técnicos.

LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho A Contratada deverá elaborar 02 (dois) Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, sendo:

I – 01 (um) LTCAT exclusivo para o Hospital Municipal, contemplando todos os seus setores, ambientes e funções;

II – 01 (um) LTCAT para as demais Secretarias da Administração Municipal, contemplando, de forma segregada, todos os seus setores, ambientes e funções.

Embora emitidos em documentos únicos, os LTCATs deverão conter avaliações individualizadas por Secretaria, setor, ambiente e função, sendo vedada a consolidação ou generalização indevida de medições e resultados entre setores, funções ou Secretarias distintas, ainda que desempenhem atividades semelhantes, salvo quando houver justificativa técnica devidamente fundamentada.

O LTCAT tem por finalidade identificar, avaliar e documentar os agentes nocivos físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho, para fins de caracterização ou não do direito à aposentadoria especial, nos termos do Decreto nº 3.048/1999.

A elaboração do LTCAT, bem como a realização das avaliações qualitativas e quantitativas e das medições ambientais, deverá ser executada obrigatoriamente mediante inspeções técnicas presenciais e medições in loco nas dependências da Administração Municipal, sendo vedada a elaboração do laudo com base apenas em estimativas, dados genéricos, documentos antigos ou informações fornecidas por terceiros.

Requisitos mínimos obrigatórios do LTCAT

- a) Descrição detalhada das atividades, dos ambientes de trabalho, dos setores, das funções e dos equipamentos utilizados, com identificação precisa do local avaliado;
- b) Identificação dos agentes nocivos físicos, químicos e biológicos existentes em cada setor avaliado;
- c) Realização obrigatória de medições ambientais presenciais em todos os setores de trabalho, tanto no Hospital quanto nas demais Secretarias, utilizando equipamentos apropriados ao agente avaliado e devidamente calibrados em laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou integrante da Rede Brasileira de Calibração (RBC), sendo vedada a utilização de medições únicas ou representativas para setores distintos;
- d) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de risco, com descrição da metodologia adotada, critérios técnicos, instrumentação empregada, parâmetros medidos e condições reais de exposição;
- e) Realização obrigatória de medições ambientais presenciais em todos os setores de trabalho, tanto no Hospital quanto nas demais Secretarias, utilizando equipamentos apropriados ao agente avaliado e devidamente calibrados em laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou integrante da Rede Brasileira de Calibração (RBC), sendo vedada a utilização de medições únicas ou representativas para setores distintos;
- f) Caracterização da exposição quanto à intensidade, concentração e tempo de exposição, classificando-a como permanente, intermitente ou ocasional, com comparação aos limites de tolerância legais;

- g) Identificação das fontes geradoras dos agentes nocivos, indicando setor, atividade, máquina ou equipamento responsável;
- h) Registro das medidas de proteção coletiva e individual existentes (EPC e EPI), com avaliação objetiva de sua eficácia exclusivamente para fins previdenciários;
- i) Os levantamentos técnicos deverão ser realizados mediante visita técnica presencial (in loco) em todos os setores avaliados, sendo vedada a elaboração de laudos com base apenas em estimativas, informações fornecidas por terceiros, documentos antigos, CNAE da atividade, CBO ou comparativos com empresas similares;
- j) Sempre que houver indícios ou possibilidade de exposição a agentes físicos, químicos ou biológicos, deverão ser realizadas medições quantitativas para caracterização da exposição, não sendo admitida conclusão baseada exclusivamente em avaliação qualitativa quando houver metodologia de medição disponível;
- k) O LTCAT deverá conter conclusão técnica fundamentada, devendo ser emitido de forma independente do PGR e do PCMSO, com indicação do prazo recomendado para revisão.

II - PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos A Contratada deverá elaborar 02 (dois) Programas de gerenciamento de Risco – PGR, sendo:

- 01 (um) PGR exclusivo para o Hospital Municipal de Mirabela – MG, contemplando todos os seus setores, ambientes e funções;
- 01 (um) PGR para as demais Secretarias da Administração Municipal, contemplando, de forma segregada, todos os seus setores, ambientes e funções.

Embora emitidos em documentos únicos, os PGRs deverão conter avaliações individualizadas por Secretaria, setor, ambiente e função, sendo vedada a consolidação ou generalização indevida de medições, análises ou resultados entre setores, funções ou Secretarias distintas, ainda que desempenhem atividades semelhantes, salvo quando houver justificativa técnica devidamente fundamentada.

PARA O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR

O objetivo do PGR é preservar a saúde e integridade dos servidores públicos do Município de Mirabela, por meio da identificação, avaliação, antecipação e controle dos riscos ocupacionais presentes ou potenciais no ambiente de trabalho, incluindo medidas de proteção ao meio ambiente e aos recursos naturais.

O PGR deverá contemplar planejamento das ações para minimizar ou neutralizar os efeitos dos

agentes agressivos, sendo que o relatório final entregue pela contratada deverá conter, de forma detalhada, as informações previstas no edital, conforme escopo técnico exigido e em conformidade com a legislação vigente.

- a.** Antecipação, identificação e reconhecimento dos perigos e riscos ocupacionais de natureza física, química, biológica, ergonômica, psicossocial e de acidentes;
- b.** Estabelecimento de prioridades e metas para avaliação e controle dos riscos ocupacionais, observando a hierarquização dos riscos e das medidas de controle definida no plano de ação do PGR;
- c.** Avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ocupacionais, considerando severidade, probabilidade de ocorrência e efetividade das medidas de controle existentes;
- d.** Monitoramento contínuo da exposição dos trabalhadores aos riscos ocupacionais priorizados, com acompanhamento da eficácia das medidas de prevenção e controle adotadas e registro dos resultados obtidos;
- e.** Avaliação das condições de trabalho, abrangendo os aspectos relacionados ao levantamento, transporte e manuseio de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos, às condições ambientais dos postos de trabalho e à organização do trabalho, de forma integrada ao processo de identificação, avaliação, hierarquização e controle dos riscos ocupacionais, nos termos da NR-01 e da NR-17;
- f.** Descrição e análise qualitativa e, quando aplicável, quantitativa dos riscos ocupacionais de natureza física, química, biológica, ergonômica, psicossocial e de acidentes existentes nos ambientes de trabalho, compondo o Inventário de Riscos do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- g.** Medições ambientais obrigatórias dos riscos físicos e químicos, incluindo ruído, vibração, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes e não ionizantes, poeiras, fumos, névoas, gases, vapores e níveis de iluminância, em conformidade com normas técnicas e legais vigentes;
- h.** Elaboração e utilização do cronograma do plano de ação anual do PGR para a definição, implementação, acompanhamento e ajuste das medidas destinadas à eliminação, redução ou neutralização dos riscos ocupacionais hierarquizados, observando a priorização das medidas de proteção coletiva e a padronização de ações entre as secretarias;
- i.** Orientação técnica quanto à seleção, uso adequado, conservação, higienização e limitações dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, observando sua adoção como medida complementar às medidas de proteção coletiva e administrativas;

j. Registro, sistematização, manutenção e divulgação dos dados e informações relativas aos riscos ocupacionais, avaliações realizadas, medições ambientais e medidas de controle adotadas, assegurando rastreabilidade, atualização e acesso às informações, conforme exigências legais;

k. Emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do PGR, devidamente registrada e assinada por profissional legalmente habilitado;

Após a sua elaboração, o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR deverá ser revisado sempre que houver alterações nos ambientes, processos ou condições de trabalho, ocorrência de acidentes ou agravos relacionados ao trabalho, e, no mínimo, de forma semestral.

III. Laudo de Insalubridade e Periculosidade

A Contratada deverá elaborar 02 (dois) Laudos de Insalubridade e Periculosidade, sendo:

I – 01 (um) laudo exclusivo para o Hospital Municipal, contemplando todos os seus setores, ambientes e funções;

II – 01 (um) laudo para as demais Secretarias da Administração Municipal, contemplando, de forma segregada, todos os seus setores, ambientes e funções.

Embora emitidos em documentos únicos, os laudos deverão conter avaliações individualizadas por Secretaria, setor, ambiente e função, sendo vedada a consolidação, generalização ou extrapolação de avaliações e resultados entre setores, funções ou Secretarias distintas, ainda que desempenhem atividades semelhantes, salvo quando houver justificativa técnica devidamente fundamentada.

Os laudos deverão contemplar a avaliação de insalubridade, nos termos da Norma Regulamentadora nº 15, e de periculosidade, nos termos da Norma Regulamentadora nº 16, relativas às atividades efetivamente desempenhadas pelos trabalhadores do Município.

Os documentos deverão ser elaborados e assinados por:

Engenheiro de Segurança do Trabalho ou engenheiro com especialização em Segurança do Trabalho, legalmente habilitado e registrado no CREA-MG, com jurisdição ou visto profissional válido para atuação em Minas Gerais, emitindo a respectiva ART; ou

Médico do Trabalho, legalmente habilitado e registrado no CRM-MG, com jurisdição ou visto profissional válido para atuação no Estado, quando aplicável.

Avaliações mínimas obrigatórias

a) Ruído

As medições deverão ser realizadas por dosimetria pessoal, conforme NHO-01 da Fundacentro, Anexos 1 e 2 da NR-15, Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999 e normas aplicáveis, abrangendo integralmente a jornada de trabalho do servidor (8 horas diárias ou jornada efetiva praticada). As avaliações deverão ser individualizadas por setor, função, posto de trabalho, máquina e equipamento, sendo expressamente vedada a adoção de medições únicas, estimativas ou extrapolações para outras funções ou setores.

b) Sobrecarga térmica

Medições realizadas conforme NHO-06 da Fundacentro e Anexo 3 da NR-15, considerando a hora mais desfavorável da jornada, de forma setorializada, com reflexos para adicional de insalubridade e caracterização de tempo especial, quando aplicável.

c) Radiação não ionizante

Reconhecimento por visitas técnicas presenciais, análise de processos e métodos de trabalho e entrevistas com, no mínimo, um trabalhador por função exposta, ratificadas pela chefia imediata, com interpretação conforme critérios da ACGIH, NR-15 e legislação vigente.

d) Vibrações

Reconhecimento e realização de medições quantitativas individualizadas por tipo de máquina, equipamento ou ferramenta, considerando as condições reais de operação.

Para veículos automotores, será admitida a realização de uma única medição representativa quando se tratar de veículos do mesmo modelo, com características técnicas idênticas, pertencentes à mesma Secretaria, utilizados em condições operacionais equivalentes, devendo tal enquadramento ser expressamente justificado tecnicamente no relatório.

Para máquinas, equipamentos e ferramentas distintos, ainda que semelhantes, cada equipamento deverá ser avaliado de forma específica, sendo vedada a utilização de uma única medição para representar equipamentos diferentes, bem como a extrapolação de resultados entre Secretarias, setores, atividades ou funções.

A interpretação dos resultados deverá atender aos critérios da ACGIH, da NR-15 e das normas técnicas vigentes.

e) Agentes químicos

Avaliações quantitativas com coleta de amostras acompanhando trabalhador do setor, conforme NHO-07 da Fundacentro e métodos reconhecidos (NIOSH, OSHA ou equivalentes), respeitando número mínimo de amostras e dias normais de operação, vedada qualquer extrapolação entre

setores, máquinas ou funções.

f) Poeiras

Avaliação quantitativa da exposição ocupacional a poeiras totais, poeiras respiráveis e poeiras minerais, incluindo, quando aplicável, poeira de cimento e sílica livre cristalizada, por meio de amostragem pessoal e/ou ambiental realizada no próprio local de trabalho, conforme metodologias da Fundacentro, NR-15 – Anexo 12 e Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999, bem como demais normas técnicas vigentes.

As medições deverão ser realizadas de forma individualizada por setor e por função, durante a execução normal das atividades, devendo representar fielmente as condições reais de exposição ocupacional.

É expressamente vedada a extrapolação, generalização ou equiparação de resultados entre setores, máquinas, atividades ou funções distintas, ainda que apresentem similaridade operacional.

Os resultados obtidos servirão exclusivamente para os setores e funções efetivamente avaliados, com reflexos para a caracterização de insalubridade, elaboração e atualização do LTCAT, emissão do PPP, alimentação do e-Social e enquadramento para fins de aposentadoria especial, quando aplicável.

g) Agentes biológicos

Reconhecimento por visitas técnicas presenciais, análise de processos, métodos de trabalho e entrevistas com pelo menos um trabalhador por função exposta, com interpretação conforme ACGIH, NR-15 e legislação aplicável.

h. Laudo de Periculosidade: elaborado conforme NR-16 e seus Anexos 1 a 5, considerando cargos, funções e setores do Município, atualizado conforme legislação vigente.

Observações gerais: os laudos devem ser assinados por engenheiro de segurança do trabalho ou engenheiro com especialização em Segurança do Trabalho legalmente habilitado, com emissão da respectiva ART/CREA ou por médico do trabalho, conforme legislação aplicável, servindo como base para PGR, enquadramento de adicional de insalubridade e caracterização de tempo especial junto ao INSS.

Disposições finais

Todos os laudos deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva ART/CREA, servindo de base obrigatória para o PGR, LTCAT, PCMSO,

enquadramento de adicional de insalubridade e caracterização de tempo especial junto ao INSS.

IV- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

01 (um) PCMSO exclusivo para o Hospital Municipal de Mirabela – MG, contemplando todos os seus setores, ambientes e funções;

01 (um) PCMSO para as demais Secretarias da Administração Municipal, contemplando, de forma segregada, todos os seus setores, ambientes e funções.

Embora emitidos em documentos únicos, os PCMSOs deverão conter avaliações individualizadas por Secretaria, setor, ambiente e função, sendo vedada a consolidação, generalização ou extrapolação de avaliações e resultados entre setores, funções ou Secretarias distintas, ainda que desempenhem atividades semelhantes, salvo quando houver justificativa técnica devidamente fundamentada.

A execução do PCMSO deverá observar as diretrizes estabelecidas na NR-07, bem como sua integração com o PGR, previsto na NR-01, devendo considerar os riscos ocupacionais identificados nos ambientes e processos de trabalho da Administração Municipal.

A contratada deverá garantir a realização dos atendimentos médicos ocupacionais no Município de Mirabela/MG, dispondo de estrutura física adequada para a realização das avaliações clínicas ocupacionais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na NR-07, A exigência refere-se exclusivamente à disponibilização de ponto de atendimento no Município de Mirabela/MG durante a execução contratual, não sendo exigida sede ou filial prévia da empresa no município.

A exigência de atendimento no próprio Município justifica-se em razão das condições geográficas e logísticas locais, considerando que o município mais próximo que dispõe de profissional médico do trabalho encontra-se a aproximadamente 80 km de distância de Mirabela, o que inviabiliza o deslocamento frequente dos servidores municipais para realização das avaliações ocupacionais.

Destaca-se, ainda, que o Município de Mirabela não dispõe de sistema de transporte coletivo regular, circunstância que dificultaria significativamente o deslocamento dos servidores para outros municípios, podendo gerar prejuízos à continuidade dos serviços públicos e custos adicionais para a Administração.

Dessa forma, com fundamento nos princípios da eficiência administrativa, economicidade e razoabilidade, os atendimentos médicos ocupacionais deverão ser realizados no Município de

Mirabela/MG, em local adequado disponibilizado pela contratada, garantindo condições apropriadas para a realização das avaliações clínicas ocupacionais previstas no PCMSO.

Compete à contratada disponibilizar profissional médico do trabalho legalmente habilitado com registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais, responsável pela realização das avaliações clínicas ocupacionais e pela emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, referentes aos seguintes tipos de exames clínicos ocupacionais:

- Exame admissional;
- Exame periódico;
- Exame de retorno ao trabalho;
- Exame de mudança de função;
- Exame demissional.

Fica expressamente estabelecido que não integram o objeto da presente contratação a realização de exames complementares, tais como exames laboratoriais, radiológicos, de imagem ou funcionais, incluindo, mas não se limitando a raio-X, espirometria, audiometria, eletrocardiograma, exames laboratoriais ou quaisquer outros procedimentos diagnósticos especializados, os quais são objeto de contratação específica pela Administração Municipal, desta forma dispensa a exigência do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

Para fins de execução dos serviços de saúde ocupacional previstos neste Termo de Referência, a empresa contratada deverá comprovar, na fase de habilitação técnica:

- Alvará de Licença Sanitária vigente, emitido pela Vigilância Sanitária competente, autorizando o funcionamento do estabelecimento para prestação de serviços de saúde ocupacional, quando aplicável;

PARA O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, que tem como objetivo promover e preservar a saúde dos servidores do Município de Mirabela, detectando precocemente a ocorrência de patologias relacionadas ao trabalho, permitindo o estudo da correlação entre adoecimento e condições de trabalho. O programa visa, ainda, proteger a integridade física e mental do trabalhador no ambiente laboral, devendo a empresa contratada observar as seguintes exigências:

- a. Planejar, avaliar, elaborar, implantar, coordenar, prestar assistência técnica e emitir o relatório anual do PCMSO, garantindo sua conformidade com a NR-07 e demais normas legais aplicáveis.

b. Confeccionar o PCMSO em conformidade com a NR-07, contemplando:

Caracterização das atividades desenvolvidas, definição das ações de prevenção, rastreamento e monitoramento da saúde dos trabalhadores, referência aos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) recomendados pelo PGR, de acordo com os riscos identificados. O PCMSO deverá incluir o Quadro III previsto na NR-07, indicando os exames médicos complementares e suas periodicidades, integrando-se ao PGR e servindo de base para o monitoramento contínuo da saúde ocupacional. (Os exames complementares eventualmente indicados pelo médico do trabalho coordenador do PCMSO não integram o objeto desta contratação, sendo executados por empresas especializadas já contratadas pela Administração Municipal)

c. O documento final deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

d. Indicação dos exames médicos obrigatórios, abrangendo admissão, demissão, exames periódicos, retorno ao trabalho após afastamento por doença ou acidente e mudança de cargo ou função, considerando as atividades desempenhadas, os agentes de exposição, os riscos ocupacionais, a idade, o tempo de serviço e demais fatores de risco identificados no PGR, em conformidade com a NR-07 (PCMSO) e demais normas legais aplicáveis, garantindo que todos os exames reflitam de forma adequada e completa a condição de saúde ocupacional do servidor.

O PCMSO deverá ser desenvolvido de forma integrada ao Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, considerando os riscos ocupacionais identificados nos ambientes de trabalho para definição dos exames médicos ocupacionais, suas periodicidades e demais medidas de prevenção e monitoramento da saúde dos trabalhadores.

V – ANÁLISE ERGONÔMICA DE TRABALHO:

A Contratada deverá elaborar 02 (dois) Laudos de Análise Ergonômica do Trabalho, sendo:

I – 01 (um) laudo exclusivo para o Hospital Municipal, contemplando todos os seus setores, ambientes e funções;

II – 01 (um) laudo para as demais Secretarias da Administração Municipal, contemplando, de forma segregada, todos os seus setores, ambientes e funções.

A Contratada deverá realizar Análise Ergonômica do Trabalho (AET) em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) e demais legislações trabalhistas e de segurança e saúde

no trabalho aplicáveis à Administração Pública.

A Análise Ergonômica do Trabalho deverá ser realizada por Secretaria e por função exercida, observada a estrutura organizacional da Contratante, sendo obrigatória a realização de avaliação ergonômica para todas as funções existentes.

Para cada Secretaria, quando houver mais de um servidor exercendo a mesma função, a Contratada deverá realizar no mínimo duas e no máximo quatro avaliações ergonômicas representativas por função, desde que:

as atividades desempenhadas sejam equivalentes;

os postos de trabalho possuam características semelhantes;

o mobiliário e os equipamentos utilizados sejam equivalentes;

a organização do trabalho seja similar.

A caracterização da equivalência entre os postos de trabalho deverá ser expressamente justificada por fundamentação técnica no relatório da AET, não sendo admitida a generalização sem a devida comprovação técnica.

Os resultados das avaliações representativas poderão ser equiparados exclusivamente aos demais servidores que exerçam a mesma função, desde que mantidas condições equivalentes de trabalho, sendo vedada a extrapolação para funções distintas, ainda que pertencentes à mesma Secretaria.

No âmbito do Hospital, a Análise Ergonômica do Trabalho deverá igualmente ser realizada por função exercida, sendo obrigatória a avaliação de todas as funções existentes, admitindo-se a realização de no mínimo três e no máximo quatro avaliações representativas por função, desde que observadas condições de trabalho equivalentes.

É expressamente vedada a extrapolação de resultados entre funções, setores, unidades ou atividades distintas.

A Análise Ergonômica do Trabalho deverá ser realizada mediante avaliação presencial, com observação direta das atividades executadas pelos trabalhadores em seus respectivos postos de trabalho, contemplando a análise do trabalho real em comparação com o trabalho prescrito, conforme princípios estabelecidos na NR-17.

Não será admitida a elaboração da AET exclusivamente com base em questionários, entrevistas remotas, autodeclarações ou análise documental, sem a devida avaliação técnica in loco dos postos de trabalho.

A AET deverá ser executada por profissional legalmente habilitado e com qualificação em ergonomia, sendo obrigatória a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente, quando aplicável.

Ao final dos trabalhos, deverá ser apresentado relatório técnico formal, contendo, no mínimo:

- caracterização dos postos de trabalho avaliados;
- descrição das atividades e análise do trabalho real;
- identificação dos fatores de risco ergonômico;
- análise do mobiliário, equipamentos e organização do trabalho;
- registros fotográficos, quando necessários;
- recomendações técnicas de adequação ergonômica;
- plano de ações ou medidas corretivas recomendadas.

Será admitido o agrupamento de postos de trabalho com atividades idênticas ou similares exclusivamente quando houver justificativa técnica fundamentada, em conformidade com os critérios estabelecidos pela NR-17.

VI - ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO ESOCIAL:

A empresa Contratada deverá fornecer treinamento técnico completo, formalizado, documentado e prático ao servidor público indicado pela Prefeitura Municipal de Mirabela, com a finalidade de capacitá-lo para realizar diretamente a alimentação, manutenção e atualização dos eventos S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) no sistema eSocial, em estrita conformidade com a legislação vigente.

O treinamento deverá contemplar, no mínimo:

- a) Acompanhamento técnico assistido durante o período inicial de alimentação dos dados no eSocial, assegurando que o servidor execute corretamente os procedimentos exigidos;

- b) Orientações técnicas detalhadas quanto ao correto preenchimento dos eventos, aos prazos legais, às atualizações normativas aplicáveis e à integração das informações com os programas e laudos de saúde e segurança do trabalho, incluindo, mas não se limitando a: PCMSO, PGR, LTCAT, LIP, ASOs, CAT e demais documentos legalmente exigidos;
- c) Validação técnica conjunta, junto ao servidor indicado, da consistência, precisão e conformidade dos dados inseridos durante o período de treinamento assistido, sendo a Contratada responsável tecnicamente pelas orientações prestadas nesse período;
- d) Disponibilização de suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e orientação quanto à correção de inconsistências, durante a vigência do contrato.

A responsabilidade pela alimentação, manutenção e atualização dos eventos no sistema eSocial é exclusiva do servidor público capacitado, cabendo à Contratada única e exclusivamente a execução do treinamento, do acompanhamento técnico assistido, da validação inicial e do suporte técnico, vedada à Contratada a realização de lançamentos diretamente no sistema eSocial, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

VII ANÁLISE DE ATESTADOS MÉDICOS E PERÍCIAS

Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 62/2025, que regulamenta os procedimentos relativos à concessão, controle e fiscalização de licenças para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal,

A contratada deverá garantir a realização dos atendimentos médicos ocupacionais no Município de Mirabela/MG, mediante disponibilização de profissional médico do trabalho legalmente habilitado com registro ativo no Conselho Regional de Medicina com jurisdição no Estado de Minas Gerais – CRM-MG e de estrutura física adequada para a realização da análise técnica de atestados médicos e pela realização de perícias médicas ocupacionais apresentadas pelos servidores municipais. A exigência refere-se exclusivamente à disponibilização de ponto de atendimento no Município de Mirabela/MG durante a execução contratual, não sendo exigida sede ou filial prévia da empresa no município.

A exigência de atendimento no próprio Município justifica-se em razão das condições geográficas e logísticas locais, considerando que o município mais próximo que dispõe de profissional médico do trabalho encontra-se a aproximadamente 80 km de distância de Mirabela, o que inviabiliza o deslocamento frequente dos servidores municipais para realização das avaliações ocupacionais.

Destaca-se, ainda, que o Município de Mirabela não dispõe de sistema de transporte coletivo regular, circunstância que dificultaria significativamente o deslocamento dos servidores para outros municípios, podendo gerar prejuízos à continuidade dos serviços públicos e custos adicionais para a Administração.

Dessa forma, com fundamento nos princípios da eficiência administrativa, economicidade e razoabilidade, os atendimentos médicos ocupacionais deverão ser realizados no Município de Mirabela/MG, em local adequado disponibilizado pela contratada, garantindo condições apropriadas para a realização das perícias médicas.

Compete à Contratada, por intermédio de seu médico do trabalho, proceder à avaliação técnica dos atestados e das condições de afastamento laboral, emitindo parecer médico pericial fundamentado, em conformidade com:

- o Decreto Municipal nº 62/2025;
- as normas do Conselho Federal de Medicina – CFM;
- a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- e os normativos internos da Administração Municipal.

Competências do Médico do Trabalho da Contratada

a. Analisar todos os atestados médicos apresentados pelos servidores municipais, verificando a autenticidade, regularidade formal, consistência clínica e correlação entre diagnóstico, limitação funcional e período de afastamento, emitindo parecer técnico fundamentado quanto à concessão ou não do afastamento.

b. Identificar inconsistências técnicas, ausência de requisitos formais ou indícios de irregularidade, podendo recomendar o indeferimento total ou parcial do afastamento, mediante justificativa médica fundamentada.

c. Determinar a necessidade de avaliação pericial médica nos casos em que o afastamento ultrapasse 02 (dois) dias consecutivos, devendo o servidor ser convocado para avaliação junto ao médico do trabalho da Contratada.

d. Realizar perícias médicas ocupacionais, presenciais ou documentais, com autonomia técnica para emitir parecer quanto à:

- confirmação do afastamento solicitado;
 - adequação do período de afastamento;
 - necessidade de prorrogação da licença para tratamento de saúde;
 - cessação do afastamento quando constatada aptidão laboral.
- e. Avaliar situações de readaptação funcional, quando aplicável, considerando as condições clínicas do servidor e as atividades inerentes ao cargo exercido.
- f. Emitir laudo médico pericial conclusivo, contendo manifestação técnica fundamentada acerca da concessão, indeferimento, prorrogação ou cessação do afastamento, bem como eventuais recomendações relativas à aptidão laboral ou readaptação funcional.
- g. Manter registro técnico sigiloso e auditável de todas as análises, perícias e decisões médicas realizadas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e com as normas do Conselho Federal de Medicina – CFM.
- h. Elaborar relatórios gerenciais periódicos, contendo indicadores de absenteísmo, reincidência de afastamentos, principais patologias identificadas e recomendações técnicas voltadas à melhoria da gestão da saúde ocupacional dos servidores.
- i. Prestar orientação técnica à Administração Municipal quanto aos procedimentos administrativos de recebimento, protocolo e encaminhamento de atestados médicos, visando à padronização dos fluxos internos.

MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE IRREGULARIDADES

- j. Sempre que houver indícios de irregularidade, inconsistência técnica, rasuras, divergência entre diagnóstico e período de afastamento ou reincidência frequente de atestados médicos, o médico do trabalho poderá determinar avaliação pericial presencial obrigatória, independentemente do período indicado no atestado.
- k. Nos casos em que houver dúvida quanto à autenticidade do documento apresentado, poderá ser realizada verificação junto ao profissional ou estabelecimento emissor, observadas as normas éticas do CFM e a legislação de proteção de dados.
- l. O médico do trabalho poderá, quando necessário, solicitar exames complementares, relatórios médicos adicionais ou documentação clínica, a fim de subsidiar a avaliação da capacidade laboral

do servidor.

m. Para fins de análise técnica, os atestados médicos deverão conter, no mínimo:

- identificação do profissional emissor e número do CRM-MG;
- assinatura ou identificação eletrônica do médico do trabalho;
- data de emissão do documento;
- período de afastamento recomendado;
- identificação do paciente.

A ausência desses elementos poderá ensejar solicitação de complementação documental ou convocação para perícia médica.

SITUAÇÕES DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU DUPLO VÍNCULO

n. Nos casos em que o servidor público municipal possuir duplo vínculo ou acumulação legal de cargos públicos, o médico do trabalho deverá considerar, na avaliação da capacidade laboral, o conjunto das atividades exercidas pelo servidor.

o. A concessão de afastamento por motivo de saúde deverá observar a compatibilidade entre a incapacidade laboral constatada e as atribuições do cargo exercido no Município.

p. Caso seja constatado que o servidor permanece exercendo atividades laborais semelhantes ou equivalentes em outro vínculo público ou privado, tal circunstância poderá ser registrada em laudo médico pericial fundamentado, para fins de análise administrativa da compatibilidade do afastamento solicitado.

DISPOSIÇÃO FINAL

Os pareceres e laudos médicos emitidos pela Contratada possuirão caráter técnico especializado, servindo como fundamentação técnica para as decisões administrativas da Administração Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2025, cabendo ao Município a adoção das providências administrativas decorrentes

OS SERVIÇOS DESTINAM-SE AOS SERVIDORES ATIVOS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA – MG, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, BEM COMO ÀS NORMAS MUNICIPAIS VIGENTES, GARANTINDO A

INTEGRIDADE FÍSICA, O BEM-ESTAR E A SAÚDE OCUPACIONAL DOS TRABALHADORES.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou documento equivalente dele derivado, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para

que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 dias, quando da sua prestação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

- 7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1 a data da emissão;
 - 7.10.2 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.3 o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.4 o valor a pagar; e
 - 7.10.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.13 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, sendo que o pagamento ocorrerá por:

- A) **ITENS EFETIVAMENTE PRESTADOS, COM A ENTREGA DE TODOS OS LAUDOS E CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (LOTE 01)**
- B) **NÚMERO DE ATENDIMENTOS MENSAIS (LOTE 02)**

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24 Não será permitida a antecipação de pagamento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto se dará conforme subitens 5 e seguintes deste termo de referência.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3 **Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

Habilitação jurídica

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.19.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

Qualificação Técnica

8.20 Em se tratando da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.20.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação

de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.20.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.20.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.20.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.20.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.20.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.20.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.21 Comprovação de aptidão para execução de serviço compatível com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.22 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de 736.500,00 (setecentos e trinta e seis mil e quinhentos reais) conforme custos unitários apostos em anexo.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

10.1 São obrigações do Contratante:

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 10.3 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6 Fornecer à Contratada, sempre que necessário, as informações, documentos e dados indispensáveis à execução adequada dos serviços, especialmente aqueles relacionados aos servidores e aos ambientes de trabalho;
- 10.7 Disponibilizar acesso aos locais de trabalho e às unidades administrativas necessárias para a realização das avaliações ambientais, medições, entrevistas e demais atividades previstas no contrato;
- 10.8 Garantir o apoio logístico necessário para o cumprimento do contrato, como comunicação com as secretarias envolvidas, agendamento de servidores para exames e acompanhamento das atividades de campo;
- 10.9 Validar e arquivar os documentos técnicos elaborados pela Contratada (PCMSO, PGR, LTCAT, LIP, PPP, Laudo Ergonômico e Avaliações Ambientais), assegurando a guarda e atualização conforme prazos legais e normativos;
- 10.10 Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, falhas na execução dos serviços ou constatação de irregularidades;
- 10.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço efetivamente prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- 10.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 10.13 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mirabela para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.15 A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.16 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.
- 10.17 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2 Prestar os serviços conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

11.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, antes do início do fornecimento ou na constância deste, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

11.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.19 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, de acordo com a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

11.20 Garantir que todos os profissionais envolvidos (médico do trabalho, engenheiro de segurança, técnicos de segurança, entre outros) estejam devidamente habilitados, registrados e em situação regular perante os respectivos conselhos de classe.

11.21 Elaborar, emitir e manter atualizados os seguintes documentos técnicos e programas obrigatórios, conforme exigido pela legislação:

LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;

PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade;

Laudo Ergonômico – conforme NR-17;

Avaliações Ambientais – qualitativas e quantitativas, conforme aplicável.

11.22 O médico do trabalho responsável deverá emitir o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) de cada servidor, com base nos LTCATs existentes e nas informações atualizadas do ambiente de trabalho.

11.23 Manter um ponto de atendimento na cidade de Mirabela/MG, para a realização dos

exames admissionais, periódicos, de mudança de função, retorno ao trabalho, demissionais e perícias médicas, garantindo o fácil acesso aos servidores municipais.

- 11.24 Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração e Pessoal qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços, inclusive situações de risco iminente à saúde ou segurança dos servidores.
- 11.25 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade, precisão técnica e validade legal dos laudos, programas e exames emitidos, ficando sujeito à rejeição dos serviços que não atendam aos padrões especificados.
- 11.26 Para os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho (elaboração de LTCAT, PGR, LIP e avaliações ambientais), a empresa deverá possuir responsável técnico com registro ativo no CREA, com jurisdição no Estado de Minas Gerais ou visto profissional válido para atuação no Estado; Para os serviços de Medicina do Trabalho – Lote 02, a empresa deverá possuir responsável técnico médico com registro ativo no CRM.
- 11.27 A empresa contratada deverá possuir Alvará de Licença Sanitária válido, emitido pela autoridade sanitária competente, do estabelecimento onde serão realizados os atendimentos médicos ocupacionais.
- 11.28 Os levantamentos, avaliações ambientais e medições deverão ser realizados por profissional legalmente habilitado e registrado no CREA-MG, o qual deverá comparecer presencialmente aos locais de trabalho para identificação dos riscos ocupacionais e realização das medições necessárias.
- 11.29 Não será admitida a elaboração de programas baseada exclusivamente em:
- estimativas técnicas;
 - dados genéricos;
 - documentos antigos;
 - comparativos com empresas similares.
- 11.30 Cumprir com as demais obrigações dispostas no estudo técnico preliminar, termo de referência e contrato, sendo que nos valores apresentados deverão estar dispostos todos os custos referentes as despesas diretas e indiretas, sendo vedado quaisquer cobranças de taxas adicionais.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

04.122.0002.2021 – Manutenção de serviços de movimentação de pessoal; 33903900 – outros serviços terc. P jurídica; Fonte: 1500000000 Recursos vinculados de impostos.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mirabela, 13 de abril de 2026.

Jaciara Afonso Ferreira
Tecnica em Segurança do Trabalho 0032289MG

APENCIDE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

1.A presente contratação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, BEM COMO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS, LAUDOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.**

1.1 O Município de Mirabela, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Pessoal, considerando a necessidade de garantir o cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, da legislação previdenciária e das demais normas aplicáveis à saúde e segurança do trabalho, justifica a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e médicos na área de Medicina e Segurança do Trabalho, abrangendo avaliações ambientais, elaboração de programas e laudos técnicos ocupacionais, bem como a realização de atividades médicas periciais, conforme a legislação vigente.

1.2 A contratação visa assegurar que os servidores públicos municipais ativos do Poder Executivo de Mirabela/MG desempenhem suas atividades em condições adequadas de saúde e segurança, contribuindo para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, bem como para a regularidade e conformidade legal da Administração Pública perante os órgãos de fiscalização e controle.

1.3 A necessidade dos serviços de médico do trabalho pericial decorre da obrigatoriedade de apuração da capacidade laborativa dos servidores públicos municipais, da análise técnica dos atestados médicos apresentados, bem como da realização de perícias médicas presenciais ou documentais para concessão, prorrogação ou indeferimento de licenças médicas e processos de readaptação funcional, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 62/2025.

1.4 Compete, ainda, ao médico do trabalho responsável a emissão de laudos médicos periciais, bem como a reavaliação de servidores aposentados por invalidez, quando cabível, contribuindo

para a adequada instrução e fundamentação dos processos administrativos relacionados à concessão, manutenção ou revisão de benefícios previdenciários.

1.5 A contratação mostra-se igualmente essencial para a elaboração, implementação, atualização e execução dos programas e laudos técnicos obrigatórios, nos termos da legislação vigente, dentre os quais se destacam:

LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, utilizado como base para a emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;

PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, elaborado de forma individualizada, considerando as especificidades da Administração Municipal e do Hospital Municipal;

LIP – Laudos de Insalubridade e Periculosidade, com medições de agentes físicos, químicos e biológicos, tais como ruído, calor, vibração e outros fatores de risco;

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, contemplando a realização de exames admissionais, periódicos, de mudança de função, demissionais e perícias ocupacionais;

Laudo Ergonômico, destinado à avaliação das condições de trabalho, à prevenção de doenças ocupacionais e à melhoria da qualidade de vida dos servidores.

1.6 Ressalta-se, ainda, que o médico do trabalho responsável deverá emitir o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, com base nos LTCATs elaborados ou atualizados, assegurando a fidedignidade das informações prestadas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, inclusive mediante análise de paridade, definição de grupos homogêneos de risco e equiparação de riscos em atividades que não disponham de registros prévios ou cujos ambientes tenham sido extintos ou modificados.

1.7 Dessa forma, a contratação tem como objetivo assegurar o pleno cumprimento das obrigações legais do Município, promover a integridade física e mental dos servidores, aperfeiçoar a gestão da saúde ocupacional, bem como garantir transparência, controle e segurança jurídica nos processos relacionados a afastamentos médicos e benefícios previdenciários.

1.8 Embora não haja Plano Anual de Contratações formalizado, a presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes e objetivos estratégicos da Administração Municipal, especialmente no que se refere à promoção da saúde do trabalhador, à eficiência administrativa e à gestão responsável dos recursos públicos.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

2.1A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do Município de Mirabela/MG, bem como às leis orçamentárias vigentes, notadamente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

3. ASPECTOS RELEVANTES DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

3.1 Não há aspectos relevantes de contratações anteriores relacionados especificamente ao objeto da presente contratação, uma vez que se trata de serviços comuns e recorrentes na Administração Pública, cuja execução atende às exigências legais permanentes em matéria de Saúde e Segurança do Trabalho, não se vinculando diretamente a contratos pretéritos.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A licitante deverá apresentar a documentação exigida pelo edital, sendo documentos comprobatórios das empresas participantes:

4.2 Habilitação jurídica

4.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

4.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.3.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.4 Qualificação Econômico-Financeira

4.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

4.4.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

4.5 Qualificação Técnica

4.5.1 Em se tratando da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.5.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

4.5.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.5.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

4.5.1.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

4.5.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.5.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.5.1.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.5.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço compatível com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.5.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1 As quantidades informadas foram elaboradas pela equipe técnica da **Secretaria Municipal de Administração**, para atendimento das demandas apresentadas ao setor.

6 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa de dos preços, conforme pesquisa realizada em atendimento do art. 23 da Lei 14.133/21, é de:

LOTE 01

LOTE	ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais De Trabalho (HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO)	Identificar, avaliar e documentar os agentes nocivos físicos, químicos e biológicos nos ambientes de trabalho, considerando intensidade, concentração, tempo de exposição e medidas de controle. O laudo subsidia a	1	19.000,00	19.000,00

		caracterização do direito à aposentadoria especial, a emissão do PPP e o atendimento às exigências do e-Social.			
2	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (DEMAIS DEPARTOS)	Identificar, avaliar e documentar os agentes nocivos físicos, químicos e biológicos nos ambientes de trabalho, considerando intensidade, concentração, tempo de exposição e medidas de controle. O laudo subsidia a caracterização do direito à aposentadoria especial, a emissão do PPP e o atendimento às exigências do e-Social.	1	19.000,00	19.000,00
3	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos GRO Gerenciamento de riscos ocupacionais (HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO)	Identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, de acordo com as atividades desenvolvidas. Inclui medições dos agentes nocivos, apresentação dos resultados, proposição de medidas de controle e emissão de relatório técnico, bem como orientação à Administração para a implantação, monitoramento e	1	18.000,00	18.000,00

		eficácia do gerenciamento de riscos ocupacionais.			
04	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Gerenciamento de riscos ocupacionais (DEMAIS DEPARTOS)	Identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, de acordo com as atividades desenvolvidas. Inclui medições dos agentes nocivos, apresentação dos resultados, proposição de medidas de controle e emissão de relatório técnico, bem como orientação à Administração para a implantação, monitoramento e eficácia do gerenciamento de riscos ocupacionais.	1	18.000,00	18.000,00
05	LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade (HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO)	Identificar e documentar a existência ou inexistência de atividades, ambientes ou funções insalubres ou perigosas, por meio de avaliações técnicas e medições quando aplicáveis. Definir o enquadramento legal, o grau de insalubridade ou periculosidade e subsidia decisões administrativas, assegurando conformidade com as Normas Regulamentadoras e	1	17.000,00	17.000,00

		a legislação trabalhista vigente.			
06	LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade (DEMAIS DEPARTOS)	Identificar e documentar a existência ou inexistência de atividades, ambientes ou funções insalubres ou perigosas, por meio de avaliações técnicas e medições quando aplicáveis. Definir o enquadramento legal, o grau de insalubridade ou periculosidade e subsidia decisões administrativas, assegurando conformidade com as Normas Regulamentadoras e a legislação trabalhista vigente.	1	17.000,00	17.000,00
07	PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO)	Definir, elaborar e implementar o PCMSO, conforme NR-07 e legislação vigente, estabelecendo cronograma anual de atividades. Definir os exames ocupacionais a serem realizados para cada cargo ou função, de acordo com os riscos identificados nos ambientes de trabalho, bem como a periodicidade dos exames admissionais, periódicos, de mudança de função e demissionais, assegurando o	1	18.000,00	18.000,00

		acompanhamento da saúde dos trabalhadores e a conformidade legal da Administração.			
08	PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (DEMAIS DEPARTOS)	Definir, elaborar e implementar o PCMSO, conforme NR-07 e legislação vigente, estabelecendo cronograma anual de atividades. Definir os exames ocupacionais a serem realizados para cada cargo ou função, de acordo com os riscos identificados nos ambientes de trabalho, bem como a periodicidade dos exames admissionais, periódicos, de mudança de função e demissionais, assegurando o acompanhamento da saúde dos trabalhadores e a conformidade legal da Administração.	1	18.000,00	18.000,00
09	Análise Ergonômica do Trabalho (HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO)	Avaliar a organização, os métodos e as condições de trabalho, identificando aspectos da estrutura física e operacional que possam causar danos à saúde do trabalhador. O estudo analisa posturas, esforços, ritmo e condições ambientais, propondo adequações e medidas preventivas para redução de riscos ergonômicos e	30	950,00	28.500,00

		de doenças ocupacionais.			
10	Análise Ergonômico do Trabalho (DEMAIS DEPARTOS)	Avaliar a organização, os métodos e as condições de trabalho, identificando aspectos da estrutura física e operacional que possam causar danos à saúde do trabalhador. O estudo analisa posturas, esforços, ritmo e condições ambientais, propondo adequações e medidas preventivas para redução de riscos ergonômicos e de doenças ocupacionais.	50	950,00	47.500,00
11	Avaliação de Calor / Sobrecarga térmica	verificar a exposição dos trabalhadores a ambientes com temperaturas elevadas, considerando o tipo de atividade, jornada e condições do local. As medições são feitas por meio do índice IBUTG, conforme NR-15 Anexo 3 e NHO-06 da Fundacentro, na situação mais desfavorável da jornada. Os resultados permitem caracterizar insalubridade, definir medidas de controle e subsidiar PGR, LTCAT e enquadramento junto ao INSS.	30	600,00	18.000,00
12	Avaliação de Ruído	Identificar e quantificar a exposição ocupacional a níveis de pressão sonora	50	200,00	10.000,00

		contínuos, intermitentes ou de impacto. As medições são feitas por dosimetria ou medição pontual, conforme NR-15 Anexos 1 e 2 e NHO-01 da Fundacentro, considerando jornada e atividades exercidas. Os resultados permitem caracterizar insalubridade, orientar medidas de controle, uso de EPI e subsidiar o PGR, LTCAT, PPP e enquadramento previdenciário junto ao INSS.			
13	Avaliação de agentes químicos	Avaliação quantitativa e/ou qualitativa da exposição a agentes químicos presentes nos ambientes e atividades da Administração, conforme NR-15 e metodologias da Fundacentro (NHO) e referências técnicas reconhecidas. As medições deverão ser realizadas por setor e por função, em condições reais de trabalho, com identificação das substâncias, fontes geradoras, tempo de exposição e equipamentos utilizados, vedada a extrapolação de resultados entre setores ou funções distintas.	30	950,00	28.500,00

14	Avaliação de Vibração de Corpo Inteiro	Avaliação da exposição ocupacional à vibração transmitida ao corpo inteiro, especialmente em veículos e máquinas, por meio de medições conforme normas técnicas vigentes. Os resultados são comparados aos limites de tolerância para prevenir danos à saúde, orientar medidas de controle e subsidiar o PGR, LTCAT e enquadramentos legais.	60	500,00	30.000,00
15	Avaliação de Vibração Mãos e Braços	Avaliação da exposição ocupacional à vibração transmitida às mãos e braços durante a operação de máquinas, equipamentos e ferramentas manuais, por meio de medições conforme normas técnicas vigentes. Os resultados são comparados aos limites de tolerância, visando à prevenção de doenças ocupacionais, definição de medidas de controle e subsídio ao PGR, LTCAT e enquadramentos legais.	60	500,00	30.000,00
16	Avaliação de Poeira total	Avaliação da exposição ocupacional a poeiras totais nos ambientes de trabalho, por meio de medições	30	800,00	24.000,00

		quantitativas, realizadas conforme as normas técnicas vigentes. Os resultados obtidos serão comparados aos limites de tolerância legais, com o objetivo de identificar riscos à saúde dos trabalhadores, caracterizar insalubridade quando aplicável e subsidiar a adoção de medidas de controle, bem como a elaboração do LTCAT, PGR e demais programas legais.			
17	Avaliação de Poeiras respiráveis	Avaliação da exposição ocupacional a poeiras respiráveis, por meio de amostragem quantitativa pessoal e/ou ambiental, conforme normas técnicas vigentes, considerando a fração inalável capaz de atingir as vias respiratórias inferiores. Os resultados serão comparados aos limites de tolerância legais, visando à identificação de riscos à saúde, enquadramento de insalubridade quando aplicável e ao subsídio técnico para o LTCAT, PGR, PPP e demais exigências legais.	30	800,00	24.000,00

18	Avaliação de Poeiras minerais	de	<p>Avaliação da exposição ocupacional a poeiras minerais, incluindo, quando aplicável, poeira de cimento e sílica livre cristalizada, decorrentes das atividades desenvolvidas, por meio de medições quantitativas, conforme normas técnicas vigentes. Os resultados deverão ser comparados aos limites de tolerância legais, sendo utilizados para a caracterização de insalubridade, quando cabível, bem como para subsidiar o LTCAT, PGR, PPP, e demais programas e registros legais.</p>	20	800,00	16.000,00
TOTAL						347.500,00

LOTE 02

LOTE	ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	Análise de atestados médicos e perícias	Prestação de serviços médicos periciais para avaliação da capacidade laborativa dos servidores, compreendendo a análise de aptidão ou inaptidão para função específica, concessão, prorrogação ou cessação de	1200	190,00	228.000,00

			afastamentos, processos de readaptação funcional e avaliação de incapacidade permanente ou invalidez, quando aplicável. Inclui perícias de nexos causais entre trabalho, doença ou acidente, reavaliações periciais e análises documentais, quando autorizadas, com emissão de laudos técnicos conclusivos para fins administrativos.			
	02	Exames admissionais, Periódicos, mudança de função, demissional;	Os exames ocupacionais compreendem avaliação clínica realizada por médico do trabalho com a finalidade de verificar a aptidão física e mental do trabalhador para o exercício de suas atividades. Incluem: exame admissional, realizado antes do início das atividades; exame periódico, feito em intervalos definidos para acompanhamento da saúde do trabalhador; exame de mudança de função, quando houver alteração de atividade com possível mudança de riscos ocupacionais; e exame demissional, realizado no desligamento para avaliação das condições de saúde ao término do vínculo laboral.	1 2 0 0	90,00	10.8000,00

6.2 A cotação acima já apresenta os preços estimados da contratação, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, que serão anexados ao Termo de Referência.

7 LEVANTAMENTO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1 A solicitação em relação ao serviço, se justifica em razão da solicitação realizada pela equipe técnica da secretaria solicitante, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, BEM COMO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS, LAUDOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG**, que tem por escopo promover a integridade física e mental dos trabalhadores, otimizar os processos de gestão de saúde ocupacional e assegurar transparência e controle nos afastamentos médicos.

7.2 As soluções possíveis são:

Solução 01: é realizada a contratação de empresa para a prestação dos serviços, para atender as demandas do município de Mirabela-Mg.

Solução 02: é realizada contratação de pessoal, através de processo seletivo e/ou concurso público, para atendimento das demandas do Município de Mirabela-Mg.

7.3 Análise da solução: a solução 01 se apresenta mais viável, uma vez que o que o Município não possui pessoal técnico no quadro de servidores para a realização dos serviços, bem como a contratação de empresa permitirá a realização dos mesmos de forma contínua, ou seja, com a possibilidade de substituição de profissionais, mantendo a qualidade técnica dos trabalhos, e com um menor custo ao Município, garantindo maior eficiência e economicidade da contratação.

7.4 A solução adotada foi a número 01, pelo fato de atender a necessidade e a demanda da Secretaria de Administração de forma econômica e mais eficiente.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, BEM COMO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS, LAUDOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG, através de procedimentos para realização, mediante licitação na modalidade pregão na sua forma eletrônica, relativos à referida contratação.

8.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns visto que os seus padrões de qualidade foram objetivamente definidos no presente ETP, e serão assim definidos no futuro edital da Licitação, por meio de especificações usuais de mercado.

8.3 Homologado o resultado da licitação, o prestador do serviço será convocado para assinar a contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas no edital/termo de referência, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.4 O início da prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento pela contratada da respectiva ordem de serviço.

8.5 Caso não seja possível no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.6 O contrato terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação a disponibilidade de créditos orçamentários

8.7 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.8 A contratação será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9 Os contratos poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, face o baixo risco da contratação, e a possibilidade de ampliação da disputa, visando maior economicidade na contratação e isonomia na participação de pretensos licitantes.

8.11 Face a natureza da prestação dos serviços, não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes, devendo a Contratada, no que se refere a prestação dos seus serviços, promover o atendimento da legislação ambiental vigente.

8.12 A subcontratação de partes do objeto será permitida, desde que solicitada previamente pela contratada e autorizada pelo Município, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

8.13 A autorização dependerá de análise da Administração quanto à:

- d) compatibilidade da atividade a ser subcontratada com o objeto principal;
- e) capacidade técnica e regularidade da empresa subcontratada;
- f) manutenção das condições que justificaram a contratação da licitante vencedora.

8.14 Não será admitida, em nenhuma hipótese:

- d) a subcontratação integral do objeto;
- e) a subcontratação de atividades consideradas essenciais para a execução (quando assim definidas no Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar);
- f) subcontratação que reduza a qualidade, desempenho ou segurança na execução dos serviços.

8.15 A contratada permanecerá totalmente responsável perante o Município pela execução contratual, incluindo falhas ou danos causados por terceiros subcontratados.

8.16 A subcontratação realizada sem autorização prévia do Município será considerada irregular e poderá resultar em aplicação de penalidades, glosa de valores e, quando cabível, rescisão contratual.

8.17 Fica expressamente vedada a subcontratação, terceirização ou sublocação dos serviços relacionados às avaliações qualitativas e quantitativas necessárias à elaboração dos programas de Segurança do Trabalho.

8.17.1 Tais serviços deverão ser executados diretamente pela empresa contratada e por seus profissionais legalmente habilitados.

9 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

9.1 A solução escolhida compreende a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, BEM COMO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS, LAUDOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG**, com características/especificações elaboradas pela Secretaria Municipal de Administração, razão pela qual, visando a maior eficiência da contratação, sem prejuízo a ampla participação de pretensos licitantes, fora definido a contratação por lote.

9.2 A proposta apresentada deverá se referir a totalidade do lote por ele cotado;

9.3 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

10.1 O resultado pretendido é a contratação/seleção da proposta mais vantajosa objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, BEM COMO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS, LAUDOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG**, através de empresa com capacidade para a regular prestação dos serviços, pelo prazo definido no contrato.

10.2 Espera-se que a solução escolhida garanta uma contratação econômica do ponto de vista financeiro e eficiente em todos os aspectos, notadamente naqueles relacionados a preço, qualidade e recebimento do objeto.

10.3 Alocação de empregados com expertise para cumprimento das cláusulas contratuais, prestando os serviços, na qualidade e quantidade especificadas, para a Secretaria Municipal requisitante.

10.4 Gestão das obrigações contratuais, por meio de preposto da contratada com a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato; com o fim de debelar a execução do serviço efetuado com vícios, defeitos ou incorreções e na ocorrência destes arcar com as devidas correções; de cumprir as obrigações junto aos empregados, de segurança do trabalho, trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica; instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a executar as atividades estritamente abrangidas no contrato e termo de referência.

11 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

11.1 A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável, devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento dos itens e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da prestação dos serviços.

12 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A equipe de gestão e fiscalização e Fiscalização será formada pelos seguintes servidores:

Gestão do Contrato:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Yuri Rodrigues Guimaraes	Secretário Municipal	Administração

Fiscal Técnico:

Nome Do Servidor	Cargo	SECRETARIA
Jaciara Afonso Ferreira	Tecnica em Segurança do Trabalho	Administração

12.2 Fiscalização Técnica

12.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.2.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.2.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.2.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.2.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.3 Gestor do Contrato

12.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.3.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.3.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.3.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.3.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Considerando que a prestação do serviço se dará mediante a contratação de empresa com capacidade comprovada para cumprimento do objeto, mediante o preenchimento de requisitos de habilitação que serão definidos no termo de referência; considerando que demanda no mercado deste tipo de serviço proporciona competitividade para contratação, e consequente economicidade ao Município; declaramos que a contratação é viável.

14 NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM AS EMPRESAS A SEREM CONTRATADAS

14.1 A contratação deverá observar as disposições das seguintes legislações:

14.1.1 Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações);

14.1.2 Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

14.1.3 Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006;

14.1.4 Decreto Municipal nº 061/2023, regulamenta a Lei 14.133/21;

14.1.5 Demais legislações aplicáveis à presente contratação.

15 DA ANÁLISE DE RISCO

11

FASE DE ANÁLISE: <input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação <input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão de Contrato			
RISCO 01: DEFINIÇÃO INCORRETA DA DEMANDA			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
CAUSA/ORIGEM DO EVENTO DE RISCO: Levantamento do quantitativo inferior ao necessário para atendimento da demanda. Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos à contratação.			
Consequência/Dano			
Realizar a contratação de maneira insuficiente, em especial quanto a disponibilização de equipe técnica a serem contratadas não sanando a necessidade do Município.			
Ação Preventiva		Responsável	
Levantamento da demanda realizando a análise do quantitativo para atendimento da mesma.		Coordenação dos Setores demandantes: Secretaria de Administração.	
Ação de Contingência		Responsável	
Levantamento de nova demanda para realização de novo processo que possibilite suprir as necessidades.		Equipe de Planejamento da Contratações	
FASE DE ANÁLISE: <input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação <input checked="" type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão de Contrato			

RISCO02: ESCOLHA DE PRESTADOR QUE NÃO TENHA CAPACIDADE PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Causa	
O prestador pode ter dificuldade em disponibilizar equipe técnica e demais obrigações ou dificuldade para garantir os preços.	
Consequência/Dano	
Atraso na prestação dos serviços ou falta na realização dos mesmos.	
Ação Preventiva	Responsável
Realizar a verificação da capacidade da realização dos serviços pelo prestador previamente.	Equipe de planejamento das contratações –
Ação de Contingência	Responsável
Notificar a empresa dentro do que preconiza a Lei.	Fiscais do contrato que são devidamente designados no processo.

12

FASE DE ANÁLISE: <input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação <input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão de Contrato	
RISCO03: DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUIAS EM RELAÇÃO AOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Causa	
Indisponibilidade de pessoal ou demais obrigações. Descumprimento injustificado pelo prestador.	
Consequência/Dano	
Quebra de contrato; e impossibilidade da prestação do serviço.	
Ação Preventiva	Responsável
Verificar previamente junto ao prestador possíveis problemas relacionados a prestação dos serviços.	Fiscais do contrato que são devidamente designados no processo.
Ação de Contingência	Responsável
Repassar o caso para o Gestor do Contrato, caso não consiga a prestação dos serviços, acionar o Setor Jurídico do Município.	Fiscais e Gestor do contrato que são devidamente designados no processo.

16 CLASSIFICAÇÃO DESTE DOCUMENTO QUANTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011)

16.1 Este documento tem o nível de acesso classificado como PÚBLICO.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

Mirabela, 13 de abril de 2026.

Jaciara Afonso Ferreira
Técnica em Segurança do Trabalho 0032289MG

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2.026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2.026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG, POR
INTERMÉDIO DO (A)
E

O **MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG**, inscrito sob o CNPJ nº 18.017.376/0001-74, situada na Av. Waldemar Rabelo, nº 02, Centro desta cidade de Mirabela-MG, neste ato representada pelo Sr., (autoridade superior/competente, nos termos do disposto no Decreto Municipal Decreto Municipal 064 de 24 de novembro de 2025) brasileiro, casado, inscrito no CPF nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua....., n., Bairro, nesta cidade de Mirabela-MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n./....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, BEM COMO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS, LAUDOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR TOTAL

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que não poderá ocorrer além da hipótese de prorrogação para a conclusão da prestação do serviço, caso haja razões para a sua conclusão além do prazo inicialmente estipulado, tudo observado os limites definidos no art.106 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 A subcontratação de partes do objeto será permitida, desde que solicitada previamente pela contratada e autorizada pelo Município, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A autorização dependerá de análise da Administração quanto à:

- g) compatibilidade da atividade a ser subcontratada com o objeto principal;
- h) capacidade técnica e regularidade da empresa subcontratada;
- i) manutenção das condições que justificaram a contratação da licitante vencedora.

4.3 Não será admitida, em nenhuma hipótese:

- g) a subcontratação integral do objeto;
- h) a subcontratação de atividades consideradas essenciais para a execução (quando assim definidas no Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar);
- i) subcontratação que reduza a qualidade, desempenho ou segurança na execução dos serviços.

4.4 A contratada permanecerá totalmente responsável perante o Município pela execução contratual, incluindo falhas ou danos causados por terceiros subcontratados.

4.5 A subcontratação realizada sem autorização prévia do Município será considerada irregular e poderá resultar em aplicação de penalidades, glosa de valores e, quando cabível, rescisão contratual.

4.6 Fica expressamente vedada a subcontratação, terceirização ou sublocação dos serviços relacionados às avaliações qualitativas e quantitativas necessárias à elaboração dos programas de Segurança do Trabalho.

4.6.1 Tais serviços deverão ser executados diretamente pela empresa contratada e por seus profissionais legalmente habilitados.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total do contrato é de R\$ (....), sendo os valores unitários dos itens os dispostos na tabela do subitem 1.2 supra.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa. Os pagamentos referentes ao lote 01 serão pagos após a sua regular efetivação, sendo que os pagamentos pelos serviços do lote 02 serão pagos mensalmente, conforme sua efetiva prestação, respeitado o cronograma desenvolvido pela contratada e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração.

6.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3 As demais disposições sobre liquidação e pagamento ao contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Fornecer à Contratada, sempre que necessário, as informações, documentos e dados indispensáveis à execução adequada dos serviços, especialmente aqueles relacionados aos servidores e aos ambientes de trabalho;
- 8.7 Disponibilizar acesso aos locais de trabalho e às unidades administrativas necessárias para a realização das avaliações ambientais, medições, entrevistas e demais atividades previstas no contrato;
- 8.8 Garantir o apoio logístico necessário para o cumprimento do contrato, como comunicação com as secretarias envolvidas, agendamento de servidores para exames e acompanhamento das atividades de campo;
- 8.9 Validar e arquivar os documentos técnicos elaborados pela Contratada (PCMSO, PGR, LTCAT, LIP, PPP, Laudo Ergonômico e Avaliações Ambientais), assegurando a guarda e atualização conforme prazos legais e normativos;
- 8.10** Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, falhas na execução dos serviços ou constatação de irregularidades;
- 8.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço efetivamente prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- 8.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 8.13 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mirabela para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.15** A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.16 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.
- 8.17 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Prestar os serviços conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada;
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, antes do início do fornecimento ou na constância deste, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;
- 9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.19 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, de acordo com a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- 9.20 Garantir que todos os profissionais envolvidos (médico do trabalho, engenheiro de segurança, técnicos de segurança, entre outros) estejam devidamente habilitados, registrados e em situação regular perante os respectivos conselhos de classe.
- 9.21 Elaborar, emitir e manter atualizados os seguintes documentos técnicos e programas obrigatórios, conforme exigido pela legislação:
- LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;
 - PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;
 - PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade;
 - Laudo Ergonômico – conforme NR-17;
 - Avaliações Ambientais – qualitativas e quantitativas, conforme aplicável.
- 9.22 O médico do trabalho responsável deverá emitir o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) de cada servidor, com base nos LTCATs existentes e nas informações atualizadas do ambiente de trabalho.
- 9.23 Manter um ponto de atendimento na cidade de Mirabela/MG, para a realização dos exames admissionais, periódicos, de mudança de função, retorno ao trabalho, demissionais e perícias médicas, garantindo o fácil acesso aos servidores municipais.
- 9.24 Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração e Pessoal qualquer

anormalidade verificada durante a execução dos serviços, inclusive situações de risco iminente à saúde ou segurança dos servidores.

9.25 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade, precisão técnica e validade legal dos laudos, programas e exames emitidos, ficando sujeito à rejeição dos serviços que não atendam aos padrões especificados.

9.26 Para os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho (elaboração de LTCAT, PGR, LIP e avaliações ambientais), a empresa deverá possuir responsável técnico com registro ativo no CREA, com jurisdição no Estado de Minas Gerais ou visto profissional válido para atuação no Estado; Para os serviços de Medicina do Trabalho – Lote 02, a empresa deverá possuir responsável técnico médico com registro ativo no CRM.

9.27 A empresa contratada deverá possuir Alvará de Licença Sanitária válido, emitido pela autoridade sanitária competente, do estabelecimento onde serão realizados os atendimentos médicos ocupacionais.

9.28 Os levantamentos, avaliações ambientais e medições deverão ser realizados por profissional legalmente habilitado e registrado no CREA-MG, o qual deverá comparecer presencialmente aos locais de trabalho para identificação dos riscos ocupacionais e realização das medições necessárias.

9.29.1 Não será admitida a elaboração de programas baseada exclusivamente em:

- e) estimativas técnicas;
- f) dados genéricos;
- g) documentos antigos;
- h) comparativos com empresas similares.

9.30 Cumprir com as demais obrigações dispostas no estudo técnico preliminar, termo de referência e contrato, sendo que nos valores apresentados deverão estar dispostos todos os custos referentes as despesas diretas e indiretas, sendo vedado quaisquer cobranças de taxas adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.29 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.29 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.30 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.31 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.31.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.31.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.31.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.31.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (VINTE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.32 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.33 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.34 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.35 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.36 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.37 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.38 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo ente ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.29 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.30 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.30.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.30.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.30.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.31 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.31.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.31.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.31.3 Indenizações e multas.

12.32 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.33 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.29 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

13.30 A contratação será atendida pela seguinte dotação: RECURSO TEMPO INTEGRAL E PRÓPRIO

14 04.122.0002.2021 – Manutenção de serviços de movimentação de pessoal; 33903900 – outros serviços terc. P jurídica; Fonte: 1500000000 Recursos vinculados de impostos.

14.29 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.29 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.29 **Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).**

16.30 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.31 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.32 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.29 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO ([art. 92, §1º](#))

18.29 Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local],[dia]de[mês] de[ano]._____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2.026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2.026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, BEM COMO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS, LAUDOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos promover a prestação do serviço, sob nossa responsabilidade, conforme descrição abaixo e no valor a seguir:

LOTE	ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais De Trabalho (HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO)	Identificar, avaliar e documentar os agentes nocivos físicos, químicos e biológicos nos ambientes de trabalho, considerando intensidade, concentração, tempo de exposição e medidas de controle. O laudo subsidia a caracterização do direito à aposentadoria especial, a emissão do PPP e o atendimento às exigências do e-Social.	1		

2	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (DEMAIS DEPARTOS)	Identificar, avaliar e documentar os agentes nocivos físicos, químicos e biológicos nos ambientes de trabalho, considerando intensidade, concentração, tempo de exposição e medidas de controle. O laudo subsidia a caracterização do direito à aposentadoria especial, a emissão do PPP e o atendimento às exigências do e-Social.	1		
3	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos GRO Gerenciamento de riscos ocupacionais (HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO)	Identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, de acordo com as atividades desenvolvidas. Inclui medições dos agentes nocivos, apresentação dos resultados, proposição de medidas de controle e emissão de relatório técnico, bem como orientação à Administração para a implantação, monitoramento e eficácia do gerenciamento de riscos ocupacionais.	1		
04	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos GRO Gerenciamento	Identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos físicos, químicos, biológicos,	1		

	de riscos ocupacionais (DEMAIS DEPARTOS)	ergonômicos e de acidentes, de acordo com as atividades desenvolvidas. Inclui medições dos agentes nocivos, apresentação dos resultados, proposição de medidas de controle e emissão de relatório técnico, bem como orientação à Administração para a implantação, monitoramento e eficácia do gerenciamento de riscos ocupacionais.			
05	LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade (HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO)	Identificar e documentar a existência ou inexistência de atividades, ambientes ou funções insalubres ou perigosas, por meio de avaliações técnicas e medições quando aplicáveis. Definir o enquadramento legal, o grau de insalubridade ou periculosidade e subsidia decisões administrativas, assegurando conformidade com as Normas Regulamentadoras e a legislação trabalhista vigente.	1		
06	LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade (DEMAIS DEPARTOS)	Identificar e documentar a existência ou inexistência de atividades, ambientes ou funções insalubres ou perigosas, por	1		

		meio de avaliações técnicas e medições quando aplicáveis. Definir o enquadramento legal, o grau de insalubridade ou periculosidade e subsidia decisões administrativas, assegurando conformidade com as Normas Regulamentadoras e a legislação trabalhista vigente.			
07	PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO)	Definir, elaborar e implementar o PCMSO, conforme NR-07 e legislação vigente, estabelecendo cronograma anual de atividades. Definir os exames ocupacionais a serem realizados para cada cargo ou função, de acordo com os riscos identificados nos ambientes de trabalho, bem como a periodicidade dos exames admissionais, periódicos, de mudança de função e demissionais, assegurando o acompanhamento da saúde dos trabalhadores e a conformidade legal da Administração.	1		
08	PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	Definir, elaborar e implementar o PCMSO, conforme NR-07 e legislação vigente, estabelecendo	1		

	(DEMAIS DEPARTOS)	cronograma anual de atividades. Definir os exames ocupacionais a serem realizados para cada cargo ou função, de acordo com os riscos identificados nos ambientes de trabalho, bem como a periodicidade dos exames admissionais, periódicos, de mudança de função e demissionais, assegurando o acompanhamento da saúde dos trabalhadores e a conformidade legal da Administração.			
09	Análise Ergonômico do Trabalho (HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO)	Avaliar a organização, os métodos e as condições de trabalho, identificando aspectos da estrutura física e operacional que possam causar danos à saúde do trabalhador. O estudo analisa posturas, esforços, ritmo e condições ambientais, propondo adequações e medidas preventivas para redução de riscos ergonômicos e de doenças ocupacionais.	30		
10	Análise Ergonômico do Trabalho (DEMAIS DEPARTOS)	Avaliar a organização, os métodos e as condições de trabalho, identificando aspectos da estrutura física e operacional que possam causar danos à saúde do trabalhador. O estudo analisa posturas,	50		

		esforços, ritmo e condições ambientais, propondo adequações e medidas preventivas para redução de riscos ergonômicos e de doenças ocupacionais.			
11	Avaliação de Calor Sobrecarga térmica /	verificar a exposição dos trabalhadores a ambientes com temperaturas elevadas, considerando o tipo de atividade, jornada e condições do local. As medições são feitas por meio do índice IBUTG, conforme NR-15 Anexo 3 e NHO-06 da Fundacentro, na situação mais desfavorável da jornada. Os resultados permitem caracterizar insalubridade, definir medidas de controle e subsidiar PGR, LTCAT e enquadramento junto ao INSS.	30		
12	Avaliação de Ruído	Identificar e quantificar a exposição ocupacional a níveis de pressão sonora contínuos, intermitentes ou de impacto. As medições são feitas por dosimetria ou medição pontual, conforme NR-15 Anexos 1 e 2 e NHO-01 da Fundacentro, considerando jornada e atividades exercidas. Os resultados permitem caracterizar	50		

		insalubridade, orientar medidas de controle, uso de EPI e subsidiar o PGR, LTCAT, PPP e enquadramento previdenciário junto ao INSS.			
13	Avaliação de agentes químicos	Avaliação quantitativa e/ou qualitativa da exposição a agentes químicos presentes nos ambientes e atividades da Administração, conforme NR-15 e metodologias da Fundacentro (NHO) e referências técnicas reconhecidas. As medições deverão ser realizadas por setor e por função, em condições reais de trabalho, com identificação das substâncias, fontes geradoras, tempo de exposição e equipamentos utilizados, vedada a extrapolação de resultados entre setores ou funções distintas.	30		
14	Avaliação de Vibração de Corpo Inteiro	Avaliação da exposição ocupacional à vibração transmitida ao corpo inteiro, especialmente em veículos e máquinas, por meio de medições conforme normas técnicas vigentes. Os resultados são comparados aos limites de tolerância para prevenir danos à saúde, orientar	60		

		medidas de controle e subsidiar o PGR, LTCAT e enquadramentos legais.			
15	Avaliação Vibração Mãos e Braços	Avaliação da exposição ocupacional à vibração transmitida às mãos e braços durante a operação de máquinas, equipamentos e ferramentas manuais, por meio de medições conforme normas técnicas vigentes. Os resultados são comparados aos limites de tolerância, visando à prevenção de doenças ocupacionais, definição de medidas de controle e subsídio ao PGR, LTCAT e enquadramentos legais.	60		
16	Avaliação de Poeira total	Avaliação da exposição ocupacional a poeiras totais nos ambientes de trabalho, por meio de medições quantitativas, realizadas conforme as normas técnicas vigentes. Os resultados obtidos serão comparados aos limites de tolerância legais, com o objetivo de identificar riscos à saúde dos trabalhadores, caracterizar insalubridade quando aplicável e subsidiar a	30		

		adoção de medidas de controle, bem como a elaboração do LTCAT, PGR e demais programas legais.			
17	Avaliação de Poeiras respiráveis	Avaliação da exposição ocupacional a poeiras respiráveis, por meio de amostragem quantitativa pessoal e/ou ambiental, conforme normas técnicas vigentes, considerando a fração inalável capaz de atingir as vias respiratórias inferiores. Os resultados serão comparados aos limites de tolerância legais, visando à identificação de riscos à saúde, enquadramento de insalubridade quando aplicável e ao subsídio técnico para o LTCAT, PGR, PPP e demais exigências legais.	30		
18	Avaliação de Poeiras minerais	Avaliação da exposição ocupacional a poeiras minerais, incluindo, quando aplicável, poeira de cimento e sílica livre cristalizada, decorrentes das atividades desenvolvidas, por meio de medições quantitativas, conforme normas técnicas vigentes. Os resultados deverão ser comparados aos limites de tolerância legais, sendo	20		

		utilizados para a caracterização de insalubridade, quando cabível, bem como para subsidiar o LTCAT, PGR, PPP, e demais programas e registros legais.			
TOTAL					

LOTE 02

LOTE	ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	Análise de atestados médicos e perícias	Prestação de serviços médicos periciais para avaliação da capacidade laborativa dos servidores, compreendendo a análise de aptidão ou inaptidão para função específica, concessão, prorrogação ou cessação de afastamentos, processos de readaptação funcional e avaliação de incapacidade permanente ou invalidez, quando aplicável. Inclui perícias denexo causal entre trabalho, doença ou acidente, reavaliações periciais e análises documentais, quando autorizadas, com emissão de laudos técnicos conclusivos para fins administrativos.	1200		

02	Exames admissionais, Periódicos, mudança de função, demissional;	Os exames ocupacionais compreendem avaliação clínica realizada por médico do trabalho com a finalidade de verificar a aptidão física e mental do trabalhador para o exercício de suas atividades. Incluem: exame admissional, realizado antes do início das atividades; exame periódico, feito em intervalos definidos para acompanhamento da saúde do trabalhador; exame de mudança de função, quando houver alteração de atividade com possível mudança de riscos ocupacionais; e exame demissional, realizado no desligamento para avaliação das condições de saúde ao término do vínculo laboral.	1 2 0 0		
----	--	---	------------------	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA _____ (_____).

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma):
_____ (_____) dias.

OBS.: OS LANCES OCORRERÃO PELO VALOR TOTAL DA PROPOSTA, CONFORME PLANILHA ACIMA, PORÉM É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS COM OS CUSTOS UNITÁRIOS (COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS), SENDO QUE O LICITANTE VENCEDOR, APÓS O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO ESTABELECIDO PELA PREGOEIRA, PLANILHAS ATUALIZADAS, INCLUSIVE AS DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIOS DE CUSTOS DOS SERVIÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DAS



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

PLANILHAS, O LICITANTE VENCEDOR NÃO ESTARÁ OBRIGADO A APRESENTAR DESCONTO LINEAR EM TODOS OS ITENS, PORÉM NENHUM ITEM PODERÁ TER VALOR SUPERIOR AO DE REFERENCIA DA PRESENTE LICITAÇÃO.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal.
Carimbo da empresa